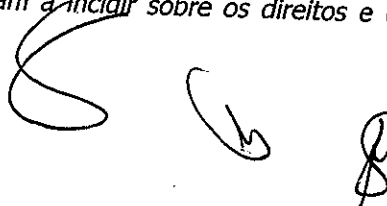


**PRIMEIRA RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO  
DE CRÉDITOS SÉRIES 2.008-85**

Pelo presente instrumento, **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº. 1.728, 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.767.538/0001-14, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob nº. 01875-9, neste ato representada por seus diretores em conformidade com seus atos constitutivos, doravante designada simplesmente **SECURITIZADORA**, e na qualidade de Agente Fiduciário **OLIVEIRA TRUST DTVM S/A**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº. 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, têm por certo e ajustado re-ratificar o Termo de Securitização de Créditos Séries 2.008-85 ("Termo"), emitido pela **SECURITIZADORA**, nos seguintes termos:

**I)** Para alterar o item 4.5 da Cláusula Quarta - Das Características dos CRIS e Sua Negociação, que passa a ter a seguinte redação:

**4.5. Das despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:** Sobre os recursos mantidos no patrimônio separado poderão ser deduzidas as seguintes despesas: (i) as que forem relativas à Operação de Securitização, tais como (a) pagamentos de quaisquer impostos, taxas, contribuições, fiscais ou para-fiscais, ou quaisquer outros tributos e despesas que venham a ser imputados por lei ou regulamentação pertinente ao Patrimônio Separado inclusive da taxa de registro dos CRIs na CVM; (b) despesas com a contratação da **Securizadora** e entidades envolvidas na operação, tais como, Bolsa de Valores, Cetip, Agente Fiduciário e Agência de Rating (c) Pagamento das despesas administrativas da **Securizadora** tais como: despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firma; cópias de documentos, impressão, expedição, publicação de relatórios, informações periódicas; correspondência, emolumentos e comissões pagas às empresas especializadas em cobrança, avaliação de imóveis e de engenharia, e outras despesas necessárias ao processo de retomada dos imóveis; honorários advocatícios, custos e despesas processuais incorridas na defesa da operação de Securitização, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de eventual condenação; incluindo ainda a remuneração e despesas relacionadas direta ou indiretamente com o exercício do direito de voto a ser exercido pela **Securizadora** ou por seus representantes em Assembléias Gerais relacionadas à emissão em questão; e (ii) pagamento dos impostos que eventualmente venham a incidir sobre os direitos e obrigação do Patrimônio Separado.



**II)** Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo, não retificadas por este instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2008

**BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

George D.N. Verrão  
Diretor

(EMISSORA)

Fernando Pinilha Cruz  
Diretor

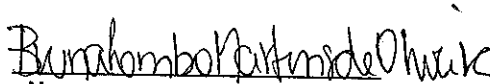
**OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**

(AGENTE FIDUCIÁRIO)

Testemunhas:



Nome: **Viviane Vieira Takaishi**  
RG: **RG. 25.741.710-2**  
CPF: **CPF. 297.714.728-4**



Nome: **Bruna Z. M. de Oliveira**  
RG: **RG 25.357.444-4**  
CPF: **CPF 333.391.348-80**